

## Companhia Brasileira de Distribuição

CNPJ/ME nº 47.508.411/0001-56 – NIRE 35.300.089.901

### Rerratificação ao Edital de Convocação de Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 18ª (Décima Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia Brasileira de Distribuição

Conforme edital de convocação publicado nos dias 22, 25 e 26 de outubro de 2022 nos jornais "Folha de São Paulo" e "Diário Oficial do Estado de São Paulo", os Srs. debenturistas da 18ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em até duas séries, da espécie quirografária, para distribuição pública com esforços restritos da Companhia Brasileira de Distribuição ("Debenturistas", "Debêntures", "Emissão" e "Emissora", respectivamente) foram convocados para se reunirem, em Assembleia Geral de Debenturistas, que seria realizada, em primeira convocação, por meio exclusivamente digital, através da plataforma *Ten Meetings* em 21 de novembro de 2022, às 10h00min ("AGD de 21/11"), nos termos do artigo 71 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor, da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), bem como da cláusula 7 do "Instrumento Particular de Escritura da 18ª (Décima Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia Brasileira de Distribuição" ("Escritura de Emissão"), por meio da qual seriam deliberadas determinadas matérias de interesse dos Debenturistas ("Primeiro Edital"). Considerando a constatação, pela Emissora, de alteração da ordem do dia descrita no Primeiro Edital para inclusão de matéria adicional, vem a Emissora, por meio da presente rerratificação, informar que a AGD de 21/11 não mais será realizada, bem como retificar e ratificar a ordem do dia do Primeiro Edital, convocando os Debenturistas para se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas, que deverá ser realizada exclusivamente de forma digital e remota, sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto à distância previamente à realização da Assembleia Geral de Debenturistas, em primeira convocação, no dia 12 de dezembro de 2022, às 11:00 horas, através da plataforma *Ten Meetings* ("AGD"), por meio do link a ser disponibilizado pela Emissora aos Debenturistas habilitados nos termos deste edital, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) a aprovação prévia, visando a não configuração da hipótese de vencimento antecipado das Debêntures, conforme descrita na Cláusula 4.12.3.1, item (v) da Escritura de Emissão, tendo em vista a possibilidade da realização da redução de capital social da Emissora para fins da alienação de parcela das ações detidas pela Emissora na Almacenes Êxito S.A. ("Êxito"), conforme descrita em fato relevante da Emissora publicado em 5 de setembro de 2022 ("Operação"); (ii) no caso de aprovação pelos Debenturistas do item (i) acima, a Emissora propõe o pagamento de prêmio, correspondente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano multiplicado pela *duration* remanescente das Debêntures da respectiva série, incidente saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva série, acrescida da Remuneração das Debêntures da respectiva série, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a Data de Pagamento do Prêmio, conforme definida abaixo, a ser pago em até 10 (dez) Dias úteis ("Data de Pagamento do Prêmio") após a realização da AGD, através do ambiente da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Waiver Fee"); (iii) a inclusão do novo item na Cláusula 4.12.3.1 da Escritura de Emissão, para previsão de nova hipótese de vencimento antecipado não automático referente à distribuição de dividendos acima do mínimo legal, salvo determinadas exceções, em especial, a realização da Operação; e (iv) a autorização para a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações da AGD, incluindo o aditamento à Escritura de Emissão.

**Informações Gerais:** A AGD será realizada de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM 81, por videoconferência via plataforma *Ten Meetings*, coordenada pela Emissora, cujo link de acesso será disponibilizado oportunamente pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas que encaminharem previamente à Emissora e à **VORTX Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário"), cópia digital dos seus respectivos documentos comprobatórios de representação, para o e-mail [societario@multivarejoqpa.com.br](mailto:societario@multivarejoqpa.com.br), com cópia para o Agente Fiduciário, nos e-mails [corporate@vortex.com.br](mailto:corporate@vortex.com.br) e [agentefiduciario@vortex.com.br](mailto:agentefiduciario@vortex.com.br), de preferência, em até 2 (dois) Dias Úteis de antecedência em relação à data de realização da AGD, podendo ser encaminhado até o horário de início de realização da AGD, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade com foto; (b) quando pessoa jurídica, cópia dos atos societários, como última alteração do estatuto ou contrato social consolidados, conforme aplicável, ata de eleição da Diretoria e documentos que comprovem a representação do debenturista, bem como documento(s) de identidade do(s) representante(s) legal(is); (c) quando representado por procurador, procuração com poderes específicos para representação na AGD, além dos documentos indicados nos itens anteriores, conforme o caso.

**Instrução de Voto à Distância:** Os Debenturistas poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente instrução de voto à distância à Emissora, para o e-mail [societario@multivarejoqpa.com.br](mailto:societario@multivarejoqpa.com.br), com cópia para o Agente Fiduciário, nos e-mails [corporate@vortex.com.br](mailto:corporate@vortex.com.br) e [agentefiduciario@vortex.com.br](mailto:agentefiduciario@vortex.com.br), preferencialmente, em até 2 (dois) Dias Úteis de antecedência em relação à data de realização da AGD. O modelo de documento a ser adotado para envio da instrução de voto à distância está disponível na página eletrônica do Agente Fiduciário (<https://vortex.com.br/investidor>) e da Emissora (<https://www.gpari.com.br/>). A instrução de voto deverá: (i) estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, de forma física ou eletrônica, com ou sem certificado digital no padrão ICP-Brasil; (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada, e (iii) no caso de o Debenturista ser pessoa jurídica, ser enviada acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato ou Estatuto Social que comprove os respectivos poderes. Caso o Debenturista participe da AGD por meio da plataforma digital, de acordo com o item acima, depois de ter enviado Instrução de Voto à Distância, poderá exercer seu voto diretamente na AGD e terá sua Instrução de Voto a Distância desconsiderada. A Emissora e o Agente fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos dos Debenturistas no interm da presente convocação e da Assembleia Geral de Debenturistas.

São Paulo, 11 de novembro de 2022.

Companhia Brasileira de Distribuição

# Companhia Brasileira de Distribuição

CNPJ/ME nº 47.508.411/0001-56 – NIRE 35.300.089.901

## Rerratificação ao Edital de Convocação de Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 18ª (Décima Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Especie Quirografária, em Até Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia Brasileira de Distribuição

Conforme edital de convocação publicado nos dias 22, 25 e 26 de outubro de 2022 nos jornais “Folha de São Paulo” e “Diário Oficial do Estado de São Paulo”, os Srs. debenturistas da 18ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em até duas séries, da espécie quirografária, para distribuição pública com esforços restritos da Companhia Brasileira de Distribuição (“Debenturistas”, “Debêntures”, “Emissão” e “Emissora”, respectivamente) foram convocados para se reunirem, em Assembleia Geral de Debenturistas, que seria realizada, em primeira convocação, por meio exclusivamente digital, através da plataforma *Ten Meetings* em 21 de novembro de 2022, às 10h00min (“AGD de 21/11”), nos termos do artigo 71 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor, da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), bem como da cláusula 7 do “*Instrumento Particular de Escritura da 18ª (Décima Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia Brasileira de Distribuição*” (“*Escritura de Emissão*”), por meio da qual seriam deliberadas determinadas matérias de interesse dos Debenturistas (“Primeiro Edital”). Considerando a constatação, pela Emissora, de alteração da ordem do dia descrita no Primeiro Edital para inclusão de matéria adicional, vem a Emissora, por meio da presente rerratificação, informar que a AGD de 21/11 não mais será realizada, bem como retificar e ratificar a ordem do dia do Primeiro Edital, convocando os Debenturistas para se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas, que deverá ser realizada exclusivamente de forma digital e remota, sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto à distância previamente à realização da Assembleia Geral de Debenturistas, em primeira convocação, no dia 12 de dezembro de 2022, às 11:00 horas, através da plataforma *Ten Meetings* (“AGD”), por meio do link a ser disponibilizado pela Emissora aos Debenturistas habilitados nos termos deste edital, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) a aprovação prévia, visando a não configuração da hipótese de vencimento antecipado das Debêntures, conforme descrita na Cláusula 4.12.3.1, item (v) da Escritura de Emissão, tendo em vista a possibilidade da realização da redução de capital social da Emissora para fins da alienação de parcela das ações detidas pela Emissora na Almacenes Êxito S.A. (“Êxito”), conforme descrita em fato relevante da Emissora publicado em 5 de setembro de 2022 (“Operação”); (ii) no caso de aprovação pelos Debenturistas do item (i) acima, a Emissora propõe o pagamento de prêmio, correspondente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano multiplicado pela *duration* remanescente das Debêntures da respectiva série, incidente saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva série, acrescida da Remuneração das Debêntures da respectiva série, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a Data de Pagamento do Prêmio, conforme definida abaixo, a ser pago em até 10 (dez) Dias úteis (“Data de Pagamento do Prêmio”) após a realização da AGD, através do ambiente da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“*Waiver Fee*”); (iii) a inclusão do novo item na Cláusula 4.12.3.1 da Escritura de Emissão, para previsão de nova hipótese de vencimento antecipado não automático referente à distribuição de dividendos acima do mínimo legal, salvo determinadas exceções, em especial, a realização da Operação; e (iv) a autorização para a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações da AGD, incluindo o aditamento à Escritura de Emissão. **Informações Gerais:** A AGD será realizada de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM 81, por videoconferência via plataforma *Ten Meetings*, coordenada pela Emissora, cujo link de acesso será disponibilizado oportunamente pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas que encaminharem previamente à Emissora e à VORTX Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88 (“Agente Fiduciário”), cópia digital dos seus respectivos documentos comprobatórios de representação, para o e-mail [societario@multivarejogpa.com.br](mailto:societario@multivarejogpa.com.br), com cópia para o Agente Fiduciário, nos e-mails [corporate@vortex.com.br](mailto:corporate@vortex.com.br) e [agentefiduciario@vortex.com.br](mailto:agentefiduciario@vortex.com.br), de preferência, em até 2 (dois) Dias Úteis de antecedência em relação à data de realização da AGD, podendo ser encaminhado até o horário de início de realização da AGD, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade com foto; (b) quando pessoa jurídica, cópia dos atos societários, como última alteração do estatuto ou contrato social consolidados, conforme aplicável, ata de eleição da Diretoria e documentos que comprovem a representação do debenturista, bem como documento(s) de identidade do(s) representante(s) legal(is); (c) quando representado por procurador, procuração com poderes específicos para representação na AGD, além dos documentos indicados nos itens anteriores, conforme o caso. **Instrução de Voto à Distância:** Os Debenturistas poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente instrução de voto à distância à Emissora, para o e-mail [societario@multivarejogpa.com.br](mailto:societario@multivarejogpa.com.br), com cópia para o Agente Fiduciário, nos e-mails [corporate@vortex.com.br](mailto:corporate@vortex.com.br) e [agentefiduciario@vortex.com.br](mailto:agentefiduciario@vortex.com.br), preferencialmente, em até 2 (dois) Dias Úteis de antecedência em relação à data de realização da AGD. O modelo de documento a ser adotado para envio da instrução de voto à distância está disponível na página eletrônica do Agente Fiduciário (<https://vortex.com.br/investidor>) e da Emissora (<https://www.gpari.com.br/>). A instrução de voto deverá: (i) estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, de forma física ou eletrônica, com ou sem certificado digital no padrão ICP-Brasil; (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada, e (iii) no caso de o Debenturista ser pessoa jurídica, ser enviada acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato ou Estatuto Social que comprove os respectivos poderes. Caso o Debenturista participe da AGD por meio da plataforma digital, de acordo com o item acima, depois de ter enviado Instrução de Voto à Distância, poderá exercer seu voto diretamente na AGD e terá sua Instrução de Voto à Distância desconsiderada. A Emissora e o Agente fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos dos Debenturistas no ínterim da presente convocação e da Assembleia Geral de Debenturistas.

São Paulo, 11 de novembro de 2022.

Companhia Brasileira de Distribuição

FSP – 2 col x 20 cm

